

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
COM URGENCIA
ART 26
PRAZO VENCIVEL EM 04.02.77
19
Diretor L.



40 SIAS

2264
26

Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3 112

Assunto: versando sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº. 2.207, de
29/10/1 976 - (ÁREA DE TERRENO PARA O PAULISTA FUTEBOL CLUBE).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
LEI DECRETADA SOB N.º 2264
LEI PROMULGADA SOB N.º 2213
ARQUIVE-SE
Diretor Legislativo
16.12.76

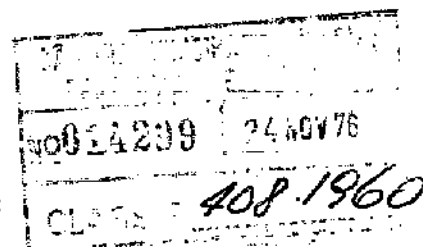
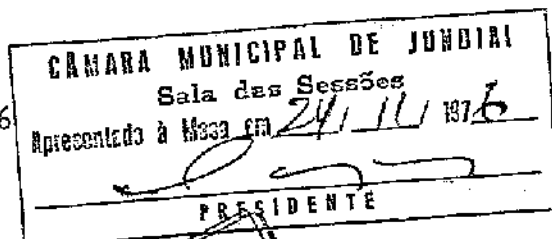
Proc. N.º 14299
Clas. 408.1960



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Em 24 de novembro de 1976

GP.L 319/76



Excelentíssimo Senhor Presidente:

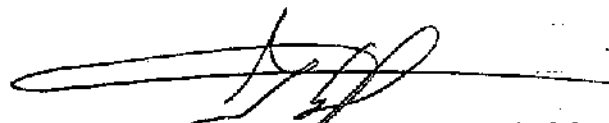


Ao discernimento dos Ilustres integrantes dessa Colenda Edifícia, vimos encaminhar o incluso projeto de lei versando sobre a alteração / do artigo 1º da Lei nº 2.207, de 29 de outubro de 1976.

Em se tratando de matéria de relevância, solicitamos seja o mesmo apreciado de acordo com o § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração. ✓

Atenciosamente,


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
- Prefeito Municipal -

A
Sua Excelência, o Senhor
Vereador CARLOS UNGARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIÁ

ssa. -



3

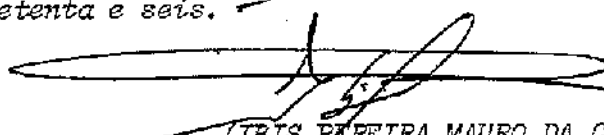
PROJETO DE LEI

S 112

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2207, de 29 de outubro de 1976, passa a vigor com a seguinte redação:- "Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir concessão de direito real de uso, em favor do PAULISTA FUTEBOL CLUBE, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, para construção de conjunto poli-esportivo, da área de terreno de propriedade do Município, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei e com a seguintes descrição perimétrica:- "Partindo do ponto "A" na divisa projetada com o alinhamento da rua 38, do Jardim Pacaembu, segue em reta por este alinhamento, 107,00 metros até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em curva, ainda por este mesmo alinhamento, 20,00 metros até o ponto "C" deste ponto, na concordância com o alinhamento da Avenida Circular segue em curva por este alinhamento, 23,00 metros até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa com terrenos do Sr. Geraldo Perizolo; 21,00 metros até o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda, segue em reta pela divisa com os Srs. Geraldo Perizolo e Fausto Roncoleta, 28,60 metros até o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa com terrenos do Sr. Antonio Bertani, 57,50 metros até o ponto "G"; - deste ponto, deflete à direita, segue em reta pela divisa projetada com terrenos do mesmo proprietário, 114,25 metros até o ponto "A", início desta descrição, abrangendo uma área de 6.469,86 metros quadrados"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

- Prefeito Municipal -

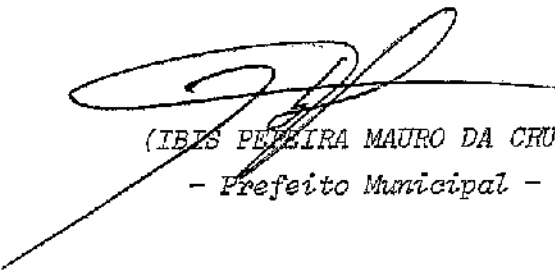
4
19J U S T I F I C A T I V A -

Senhores Vereadores:-

Visa a presente propositura, a obtenção de autorização legislativa para o Executivo Municipal substituir a área de terreno objeto de Instituição de Concessão de Direito Real de Uso, conforme projeto - de lei nº 3102, transformado na Lei 2207 de 29 de outubro de 1976, em virtude de ter sido constatado naquele projeto outro imóvel que não o pretendente - pelo Paulista Futebol Clube.

Ainda mais, tal substituição de área torna-se necessária, visto que no primeiro terreno como pode ser verificado da planta, envolve o leito da rua 38 do Jardim Pacaembu e o presente imóvel está completamente desembaraçado e transcrito no Cartório da 1ª. Circunscrição, sob nº 83921.

Esperando que a presente propositura mereça dos nobres edis a apreciação e aprovação, tendo em vista o relevante interesse ao Município, apresentamos a oportunidade para apresentar as nossas saudações.



(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

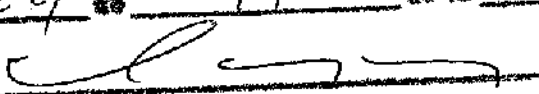
- Prefeito Municipal -

5
25

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

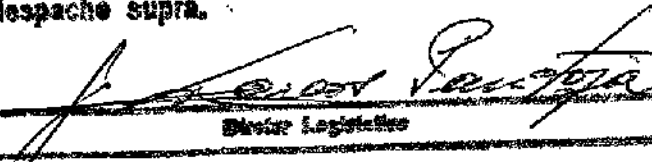
Em 24 de 11 de 19 76


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 24 de novembro de 19 76.

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 1 638

Sr. Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o so
berano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação
do Projeto de Lei nº 3.112, da Prefeitura Municipal, na Ordem do
Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 1º/12/1 976.

Romeu Zamin

Elio Zillo.

Pol. do Juro



Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
157ª	4-1				11/12/76

O sr.ELIO ZILLO (avocando o Parecer da CJR,ao Projeto de Lei n. 3 112, da Prefeitura Municipal, versando sobre alteração do art. 1º, da Lei 2 207, de 29.10.76, versando sobre doação de área de terreno para o Paulista Futebol Clube: O projeto é legal quanto à iniciativa e competência. Já exaramos parecer no projeto anterior e portanto mantemos o parecer favorável ao projeto de lei. Solicitamos ao sr.Presidente que consulte aos demais membros da CJR.

O sr.PRESIDENTE - Fare emitir sua posição,quanto ao parecer, esta Presidencia, em exercício na Casa, consulta os demais membros da CJR sobre o parecer exarado.

O sr.Waldir Fernandes - Acompanho.

O sr.Pedro O.Beagin - Acompanho.

O sr.PRESIDENTE - Aprovado o parecer da CJR.

O sr.PRESIDENTE - Colocamos o projeto à disposição da CFO para o parecer respectivo.



Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
157a.0	4.2	P.R.Pós	Elio Zilo		1.12.76

O sr.ELIO ZILO (avocando o parecer da CFO ao Projeto de Lei 3 112) - Sr.Presidente, srs. Vereadores. Já tivemos oportunidade de falarmos por ocasião da discussão anterior, em relação ao requerimento 1 638, que pedia urgência para o Projeto de Lei 3 112, e gostaríamos de ler para os senhores o art. 1º, do Projeto de Lei 3 112:

(18)

- 9 (após a leitura do projeto, faz a leitura, também, da Justificativa)



Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
157a.0	4.	P.R.Pós	Elio Zilo		12.12.76

O projeto de lei, como diz o seu texto, é para que o Paulista construa um conjunto poli-esportivo, e uma das razões do Município é fomentar, é dar todas as condições que pode - não digo as necessárias mas as que estão dentro de suas possibilidades para que os clubes ofereçam aos munícipes uma diversão, enfim forma de lazer. Então, o sr. Prefeito Municipal manda a esta Casa um projeto que irá sobremaneira insentivar o Paulista Futebol Clube a se tornar realmente um clube poli-esportivo, porque dará a ele um sustentáculo de patrimônio que reverterá em benefício tanto do seu quadro de associados como o seu time de futebol, razão pela qual solicitamos aos nobres Edis já, em nosso parecer, a aprovação do projeto. E tendo em vista o alto espírito da matéria, o alto sentido da iniciativa da matéria pelo Executivo, nós não tínhamos outra posição, se não darmos parecer favorável e mais uma vez solicitarmos a aprovação do projeto. -

Sr.Presidente, solicito a v.ixa. consulte os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamentos.

.....

O sr.PRESIDENTE - Consultamos os demais membros da CFO se aprovam o parecer exarado.

O sr. Adoniro José Moreira - Acompanhho.

O sr.Antonio Tavares - Acompanhho.

O sr. Pedro Oswaldo Beagin - De acôrdo com o parecer.

O sr.Henrique Victório Franco - Acompanhho o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

7
29

2º

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1638 3.112

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.

VETO AO PROJETO DE LEI Nº.

MOÇÃO Nº.

SUBSTITUTIVO Nº.

EMENDA Nº.

REQUERIMENTO Nº.

INDICAÇÃO Nº.

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Abdoral Lins de Alencar	●		
2 - Agoniro José Moreira	●		
3 - Antônio Tavares	●		
4 - Joaquim Ferreira	●		
5 - Carlos Ungaro			
6 - Edmar Correia Dias	●		
7 - Elio Zillo	●		
8 - Henrique Victório Franco	●		
9 - Hermenegildo Martinelli	●		
10- Lázaro de Oliveira Dorta	●		
11- José Rivelli	●		
12- José Sílvio Bonassi	●		
13- Luiz Lourenço Gonçalves	●		
14- Pedro Oswaldo Beagim	●		
15- Rolando Giarolla	●		
16- Romeu Zanini	●		
17- Waldir Fernandes	●		
<u>T O T A L:-</u>	<u>16</u>		

Sala das Sessões, em 1/12/76

Rolando Giarolla
1º Secretário.

[Assinatura]
Presidente.
[Assinatura]
2º Secretário.

F O L H A D E V O T A Ç Ã O N O M I N A L

92

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº ~~1638~~ 3.112

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.

VETO AO PROJETO DE LEI Nº.

MOÇÃO Nº.

SUBSTITUTIVO Nº.

EMENDA Nº.

REQUERIMENTO Nº.

INDICAÇÃO Nº.

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Abdoral Lins de Alencar	☒		
2 - Adoniro José Moreira	☒		
3 - Antônio Tavares	☒		
4 - Joaquim Ferreira	☒		
5 - Carlos Ungaro	☒		
6 - Edmar Correia Dias	☒		
7 - Elío Zillo	☒		
8 - Henrique Victório Franco	☒		
9 - Hermenegildo Martinelli	☒		
10- Lázaro de Oliveira Dorta	☒		
11- José Rivelli	☒		
12- José Sílvio Bonassi	☒		
13- Luiz Lourenço Gonçalves	☒		
14- Pedro Oswaldo Beagim	☒		
15- Rolando Giarolla	☒		
16- Romeu Zanini	☒		
17- Waldir Fernandes	☒		
T O T A L:-			

Sala das Sessões, em 11/12/76

Rolando Giarolla
1º Secretário.

[Signature]
Presidente.
[Signature]
2º Secretário.



2

PROJETO DE LEI Nº. 3 112

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº. 2 207, de 29 de outubro de 1 976, passa a vigor com a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir concessão de direito real de uso, em favor do PAULISTA FUTEBOL CLUBE, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, para construção de conjunto poli-esportivo, da área de terreno de propriedade do Município, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei e com a seguinte descrição perimétrica:-

"Partindo do ponto "A" na divisa projetada com o alinhamento da rua 38, do Jardim Pacaembu, segue em reta por este alinhamento, 107,00 metros até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em curva, ainda por este mesmo alinhamento, 20,00 metros até o ponto "C"; deste ponto, na concordância com o alinhamento da avenida Circular, segue em curva por este alinhamento, 23,00 metros até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa com terrenos do sr. Geralcindo Perizolo; 21,00 metros até o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda, segue em reta pela divisa com os srs. Geralcindo Perizolo e Fausto Roncoleta, 28,60 metros até o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa com terrenos do sr. Antonio Bertani, 57,50 metros até o ponto "G"; deste ponto, deflete à direita, segue em reta pela divisa projetada com terrenos do mesmo proprietário, 114,25 metros até o ponto "A", início desta descrição, abrangendo uma área de 6.469,86 metros quadrados."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de dezembro de mil novecentos e setenta e seis. (02/12/1 976)

(Carlos Ungard)
Presidente.



10
39

02

d e z e m b r o

76

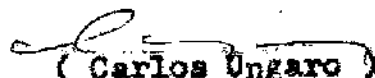
PM.12/76/61-

14.2991-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 112, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 12 do corrente mês.

Tenho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



11
29

LEI Nº 2213, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1 976

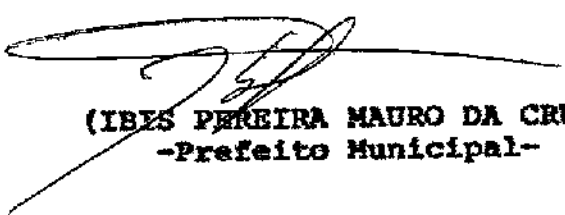
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 01/12/76, PROMULGA a presente Lei.-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2 207, de 29 de outubro de 1 976, passa a vigor com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir concessão de direito real de uso, em favor do PAULISTA FUTEBOL CLUBE, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, para construção de conjunto poli-esportivo, da área de terreno de propriedade do Município, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei e com a seguinte descrição perimétrica:

"Partindo do ponto "A" na divisa projetada com o alinhamento da rua 38, do Jardim Pacaembu, segue em reta por este alinhamento, 107,00 metros até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em curva, ainda por este mesmo alinhamento, 20,00 metros até o ponto "C"; deste ponto, na concordância com o alinhamento da avenida Circular, segue em curva por este alinhamento, 23,00 metros até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa com terrenos do Sr. Geralcindo Perizolo; 21,00 metros até o ponto "E"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pela divisa com os Srs. Geralcindo Perizolo e Fausto Roncoleta, 28,50 metros até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta pela divisa com terrenos do Sr. Antonio Bertani, 57,50 metros até o ponto "G"; deste ponto, deflete à direita, segue em reta pela divisa projetada com terrenos do mesmo proprietário, 114,25 metros até o ponto "A", / início desta descrição, abrangendo uma área de 6.469,86 metros quadrados".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -


(IBES PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-



[Handwritten signature]

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.-----

[Handwritten signature]

(EURICO DA SILVA MORAES)
Respondendo pela SNIJ

Jornal de Jundiaí, 12/12/76

LEI Nº 2213, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 01-12-76, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º — O artigo 1º da Lei nº 2207, de 29 de outubro de 1975, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir concessão de direito real de uso, em favor do PAULISTA FUTEBOL CLUBE, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, para construção de conjunto Polí-esportivo, da área de terreno de propriedade do Município, caracterizada na planta anexa, que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei e com a seguinte descrição perimétrica:

“Partindo do ponto “A” na divisa projetada com o alinhamento da rua 38, do Jardim Pacaembu, segue em reta por este alinhamento, 107,00 metros até o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue em curva, ainda por este mesmo alinhamento, 20,00 metros até o ponto “C”; deste ponto, na concordância com o alinhamento da avenida Circular, segue em curva por este alinhamento, 23,00 metros até o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em reta pela divisa com terrenos do Sr. Geralcindo Perizolo; 21,00 metros até o ponto “E”; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta pela divisa com os Srs. Geralcindo Perizolo e Fausto Roncolêta, 28,60 metros até o ponto “F”; deste ponto, deflete à direita e segue em reta pela divisa com terrenos do Sr. Antonio Bertani, 57,50 metros até o ponto “G”; deste ponto, deflete à direita, segue em reta pela divisa projetada com terrenos do mesmo proprietário, 114,25 metros até o ponto “A”, início desta descrição, abrangendo uma área de 6.439,86 metros quadrados”.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

— Prefeito Municipal —

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis
(EURICO DA SILVA MORAES)
Respondendo pela SNIJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-5-49

AUTUADO EM *24/11/1976*

Frederico Lourenço
DIRETOR GERAL